



FREGUESIA DE PEDOME
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

EDITAL

Consulta Pública do Projeto de Regulamento
(Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo)

Lúcia Alexandra Abreu da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Pedome, torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada em 3 de Agosto de 2026, foi aprovado o projeto de Regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade.

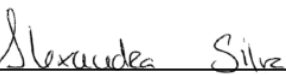
Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os referidos projetos são submetidos a consulta pública pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital.

Durante esse período, poderão os interessados consultar os documentos na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, e apresentar, por escrito, sugestões, observações ou reclamações, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais de estilo da Freguesia.

Pedome, 26 de Agosto de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



(Lúcia Alexandra Abreu da Silva)



FREGUESIA DE PEDOME
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROJETO DE REGULAMENTO DE
APOIO ÀS FAMÍLIAS E
INCENTIVO À NATALIDADE



FREGUESIA DE PEDOME
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Índice

Nota justificativa	4
Preâmbulo	4
Artigo 1.º	5
Lei Habilitante	5
Artigo 2.º	5
Objeto	5
Artigo 3.º	5
Objetivos	5
Artigo 4.º	6
Aplicação e Beneficiários	6
Artigo 5.º	6
Condições Gerais de Atribuição	6
Artigo 6.º	7
Valor do Incentivo	7
Artigo 7.º	7
Processo de Candidatura	7
Artigo 8.º	8
Prazo de Candidatura	8
Artigo 9.º	8
Análise da Candidatura	8
Artigo 10.º	9
Atribuição do Apoio	9
Artigo 11.º	9



FREGUESIA DE PEDOME
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Decisão e Prazo de Reclamações	9
Artigo 12.º	10
Perda do Apoio	10
Artigo 13.º	10
Direitos da Junta de Freguesia.....	10
Artigo 14.º	10
Casos Omissos	10
Artigo 15.º	11
Disposição transitória.....	11
Artigo 16.º	11
Entrada em vigor.....	11
Anexo I.....	12
REQUERIMENTO	12
(MODELO DE).....	13
DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA.....	13

Nota justificativa

A Freguesia de Pedome, no âmbito do projeto Cuidar de Si, entendeu por bem, criar um regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade. No atual contexto socioeconómico a família representa um espaço privilegiado de realização pessoal, mas enfrenta grandes limitações de disponibilidade de recursos, como tal, é obrigação das entidades públicas cooperar, apoiar, e incentivar a família e o papel insubstituível que esta desempenha na sociedade.

Preâmbulo

Considerando que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico; e

Considerando que a Junta da freguesia de Pedome está fortemente apostada na formação de uma comunidade mais justa, solidária e na criação de um território socialmente mais apelativo para viver, residir e trabalhar;

Dadas as suas competências, a Freguesia tem o dever de criar instrumentos de gestão que permitam, por um lado, fazer uma aproximação à concreta realidade do território da Freguesia, e por outro lado, dar corpo às opções dos eleitos para a Freguesia.

PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMILIAS E INCENTIVO À NATALIDADE

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na Freguesia de Pedome.

Artigo 3.º

Objetivos

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se promover o aumento da taxa de natalidade.

Artigo 4.º

Aplicação e Beneficiários

O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

- a) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) A quem tem a guarda de facto da criança;
- c) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Atribuição

1 - A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

- a) Que a criança seja residente na Freguesia de Pedome;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
- c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na Freguesia de Pedome, há pelo menos doze meses;
- d) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na Freguesia de Pedome, há pelo menos doze meses.

2 - Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:

- a) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na Freguesia de Pedome, há pelo menos doze meses contados da data de nascimento da criança;
- b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.
- d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta da Freguesia de Pedome o valor do incentivo.

Artigo 6.º

Valor do Incentivo

A medida de incentivo à natalidade concretiza-se através da atribuição de um voucher único, para utilização na farmácia com a qual será celebrado um protocolo de colaboração, no valor de 150 € (cento e cinquenta euros) por nascimento, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento;

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

- 1 - A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta da Freguesia de Pedome, sita na Avenida de S. Pedro n.º 651, 4765-148 Pedome, entregue, presencialmente na secretaria desta mesma Autarquia Local.
- 2 - A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:
 - a) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
 - b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, ou Cópia da Certidão de Nascimento;
 - c) Documento comprovativo de residência dos progenitores na área geográfica da Freguesia;

d) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.

Artigo 8.º

Prazo de Candidatura

O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente de Junta, até 60 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas na alínea c), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes.

Artigo 9.º

Análise da Candidatura

- 1 - O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Junta da Freguesia de Pedome.
- 2 - A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

Artigo 10.º

Atribuição do Apoio

- 1 - Será atribuído o apoio por deliberação do Executivo, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.
- 2 - O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.
- 3 - Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

Artigo 11.º

Decisão e Prazo de Reclamações

- 1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.
- 2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.
- 3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta da Freguesia de Pedome.
- 4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 12.º

Perda do Apoio

- 1 – Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudarem de residência para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;
- 2 - Haverá perda de apoio, se se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para outra Freguesia, no mês imediatamente a seguir à comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura;
- 3 - Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

Artigo 13.º

Direitos da Junta de Freguesia

A Junta da Freguesia de Pedome reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem. O valor indicado no número anterior poderá ser atualizado anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta apresentada pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Casos Omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta da Freguesia de Pedome.

Artigo 15.º

Disposição transitória

As candidaturas relativas aos nascimentos ocorridos entre 1 de janeiro de 2026 e a data de entrada em vigor do presente regulamento, devem ser efetuadas no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do mesmo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no Diário da República.

Anexo I

REQUERIMENTO

(PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA SEM RASURAS)

Nome do(a) requerente										Tel./Tlm.									
Nascido(a) a										Estado Civil									
Filho (a) de																			
e de										Distrito de									
País										Profissão									
N.º										Autorização de Residência									
Arquivo /Local de emissão										Válido até									
Contribuinte										Recenceado na Freguesia com o n.º									
Residente nesta freguesia desde										e sem interrupções há									
Morada										anos/ meses									
										Código Postal									

Requer:

.....

.....

.....

.....

Pede deferimento

.....

O(A) Requerente

B.I. /C.C.

Emitido / Válido

- -

(MODELO DE)

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu,(identificação), portador do bi / cc, n.º
....., válido até .../.../....., residente em
....., declaro, sob compromisso de honra, a
veracidade das informações constantes no boletim de candidatura restantes documentos.

(.....local), de de

(assinatura)



Freguesia de **Pedome**

Concelho de Vila Nova De Famalicão

Formulário de Participação na Consulta Pública

Projeto de Regulamento:

- REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMILIAS E INCENTIVO À NATALIDADE

1. Identificação do interessado

Nome: _____

NIF (facultativo): _____

Morada: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Artigo(s) a que se refere

3. Sugestão / Observação / Reclamação

4. Fundamentação (facultativa)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____